



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2023 – SME

PROCESSO Nº P408743/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.730.537/0001-75, com sede na Rua João Timbó, nº 279, Bairro: São José dos Doroteus, em Reriutaba/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira Aragão, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº ***.757.423-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede , Aracatiaçu I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II, Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 06/10/2025 a 06/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0146/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

**P A C PLUS
SERVICOS
LTDA:24730537000
175**
**PEDRO ANTONIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA
ARAGÃO**
Contratado

Assinado de forma digital
por P A C PLUS SERVICOS
LTDA:24730537000175
Dados: 2025.10.02
16:45:50 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0146-2023- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO .pdf
Hash: 37ad5246161c9993045db0c27d86aa38515e2c218718c4f783244ecb5b6569e8
Data da validação: 02/10/2025 16:55:31 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: P A C PLUS SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.730.537/0001-75
CPF do representante: ***.757.423-**
Nº de série de certificado emitente: ox666eadc2f234e39f
Data da assinatura: 02/10/2025 16:45:50 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco